

CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA (IN nº 02/2015 – CGDF)

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	DATA DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - NOME DA EMPRESA	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
29/2021	00053-00020449/2021-66	Aquisição de transdutor (eco doppler)	1 - Aquisição de transdutor (eco doppler)	R\$ 15.942,85	R\$ 15.942,85	26/07/2021/ 27/07/2021 ROBERTA E. DE BARROS VALDEVINO - CNPJ: 31.284.307/0001-95	O equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato	30/07/2021 DODF Nº 143



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 36/2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE UM TRANSDUTOR (ECO DOPPLER)

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de transdutor (eco doppler) setorial cardiologia para a seção de Cardiologia da POMED do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade-meio. A Lei 12.086/09 incluiu a POMED na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência médica à família bombeiro militar;

Atualmente o Transdutor (eco doppler) setorial cardiológico, acessório utilizado no aparelho de ecocardiograma da clínica de cardiologia da Pomed/CBMDF encontra-se danificado.

O ecocardiograma é um exame direcionado à avaliação do coração, de alta sensibilidade, rápido e não invasivo, assim tal aparelho tem como objetivo um diagnóstico mais preciso da função cardíaca, uma vez que possibilita o estudo ultrassonográfico em tempo real, com a avaliação do músculo cardíaco, suas válvulas e estruturas adjacentes (aorta, artérias pulmonares e pericárdio), além do estudo vascular arterial extracraniano com vistas aos diagnósticos e estratificação de risco, relativo à doença cerebrovascular e vascular periférica. Outrossim, é indicado em doenças como valvopatias, miocardiopatia isquêmica, miocardiopatias hipertensiva e dilatadas de causas diversas, proporcionando dessa forma, na avaliação precoce de possíveis complicações cardíacas.

Ressalta-se que o número de pedidos relativos a tais exames aumentou consideravelmente nos últimos meses, tendo em vista tanto o crescimento do número de usuários da POMED, como também pelo envelhecimento populacional, de modo a tornar maior a incidência de doenças crônicas, como hipertensão arterial, arritmias, arteriosclerose, além de maior risco de infarto do miocárdio. Atualmente o serviço de Cardiologia realiza 40 exames semanais, mas que pelas questões citadas anteriormente estão sendo feitos através da rede credenciada do CBMDF, o que gera um maior gasto a médio e longo prazo.

Salienta-se também que, frequentemente, tais exames são solicitados para inspeções de saúde, com a finalidade de avaliar as capacidades cardiovasculares de candidatos a cursos internos de especialização como por exemplo o CMAut, COBS, CTop e BREC.

Considerando que temos um ecocardiografo no setor de Cardiologia e que o mesmo está indisponível ao atendimento por estar com um acessório danificado e que vários exames deixam de ser realizados nesta pomed;

Neste contexto, a Cardiologia da Policlínica Médica - POMED necessita de uma estrutura adequada, com todos os seus equipamentos funcionando em perfeitas condições de uso. A solução que será alcançada com a aquisição desse equipamento está fortemente ligada a economicidade na Administração, pois melhorará os processos já existentes e dará início a novos.

Além da economia, será ofertado maior quantidade de vagas desses exames aos pacientes atendidos na Pomed.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A situação geradora da dispensa está embasada na dispensa de licitação, em consonância com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 para os casos de dispensa de licitação:

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.2. Os valores para a dispensa de licitação para a hipótese prevista no inciso supramencionado foram alterados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 para o limite de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais):

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
01	Transdutor (eco doppler) setorial cardiologia de ecocardiograma	456943

5. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

5.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de **R\$ 15.942,85 (quinze mil novecentos e quarenta e dois reais oitenta e cinco centavos)**, de acordo com o balizamento discutido na Informação 58380638.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transdutor (eco doppler) setorial cardiologia de ecocardiograma	01	R\$ 15.942,85	R\$ 15.942,85
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO			R\$ 15.942,85	

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega do objeto deverá ser processada de uma só vez. O objeto deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado e protegido, acompanhado de manual de instrução, manual de conservação e lista de contatos para assistência técnica autorizada, quando indicado.

7. PRAZO DE ENTREGA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme o caso, no CESMA – SPO - Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul - CEP 70610-209 -Telefone: 3901-3123 com destino final à Policlínica Médica do CBMDF.

7.2. O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da devolução do bem por parte da Administração à Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

8.5. Instalar o equipamento na Policlínica Médica no prazo máximo de 10 dias após o seu recebimento pela Contratante no CESMA, nas condições estabelecidas no processo licitatório.

8.6. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

8.7. Fornecer instrução de operação e manutenção preventiva do material, assim como o manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

8.8. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

8.9. A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

8.10.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

9.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

10.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

10.4. O recebimento definitivo do objeto ficará à cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

11. GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga a efetuar correções necessárias no(s) serviços que apresentarem falhas durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) programa(s) ou realizar substituições do(s) programa(s) **QUE APRESENTAREM PROBLEMAS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA** conforme citado no item anterior, executa-los com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura (ou de instrumento equivalente) até seu adimplemento total, sem prejuízos às obrigações relativas à garantia e validade do material entregue.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

14. PENALIDADES

14.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Cap. QOBM/Comb.
Matr. 1924745
Respondendo pelo Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM, Cap. QOBM/Comb, matr. 1924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 06/04/2021, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59068700)
verificador= **59068700** código CRC= **0D86759D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



Ao

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COTAÇÃO ELETRONICA 22/2021

ROBERTA E. DE BARROS VALDEVINO, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 31.284.307/0001-95, situado na Rua Dilermano Juventino da Silva, 146 - B, CEP: 23860-000 na Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, representada por **ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO**, portador do R.G nº. 20.707.038-2, inscrito no CPF nº. 106.625.117-78, Telefone:(21)98504-3111 /e-mail: robertabarros7@hotmail.com. Apresenta sua proposta de preços abaixo:

ITEM	Especificação	UN	INF. ADICIONAIS		Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
			Fabricante	Marca		
01	Transdutor (eco doppler) setorial cardíaco , multifrequêncial de banda larga, com faixa frequência ajustável, com cabo, transdutor 3S-RS	01	GE	GE	15.942,85	15.942,85
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						15.942,85

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para os dois itens: **R\$ 15.942,85 (quinze mil novecentos e quarenta e dois e oitenta e cinco centavos)**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a realizar a entrega do material desta licitação dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
7. Indicação de dados bancários para fins de pagamento:

Banco: 001-Banco do Brasil

Agência: 1254-8

Conta corrente pessoa jurídica: 29567-1

Titular: ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO

CNPJ: 31.284.307/0001-95



EL ROI SOLUÇÕES INTEGRADAS

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.

Roberta Celmita de B. Valderino.

RB Soluções Integradas
CNPJ: 31.284.307/0001-95



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.284.307/0001-95 DUNS®: 947039018
Razão Social: ROBERTA E. DE BARROS VALDEVINO
Nome Fantasia: EL ROI SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2021
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/09/2021
FGTS Validade: 11/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/09/2021
Receita Municipal Validade: 30/09/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2022



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo:00053-00020449/2021-66.

Referência: Aquisição de transdutor (eco doppler).

Assunto: Execução de despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da aquisição de transdutor (eco doppler).

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica N.º 161/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (63003069) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (63003128) não indicou óbices à contratação por meio de dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (62355091) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (62421752), entretanto, a referida Nota consignou em seu bojo a seguinte ressalva a ser atendida, pois vejamos:

A respeito do item "c" e "d", a existência de recursos orçamentários foi atestada no Memorando nº 77/2021 - CBMDF/DISAU/SECOP/SUPLA 61661349, pelo Sr. Chefe da Seção de Controle e Planejamento Orçamentário da Diretoria de Saúde. No mesmo expediente, há minuta de despacho a ser subscrito pelo senhor Diretor de Saúde, na qualidade de ordenador de despesas, ratificando a disponibilidade orçamentária; atestando a adequação, compatibilidade e conformação com o conjunto de normas orçamentárias vigentes; e, finalmente, autorizando a realização da despesa sobre os aspectos orçamentário-financeiros, conforme dispõe o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Todavia, o expediente não encontra-se devidamente assinado pelo Sr. Diretor de Saúde do CBMDF, o que gera a invalidade do ato administrativo. Assim, necessário se faz que o ponto seja regularizado anteriormente à formalização da contratação.

A fim de suplantar tal lacuna, foi produzido o Memorando N.º 306/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (63683804) alertando a DISAU sobre o achado. Uma vez cientificada, o documento foi devidamente assinado, conforme protocolo (61661349).

Visando a aquisição pretendida, foi realizada a Cotação eletrônica nº 22, sendo o objeto adjudicado e homologado para a empresa abaixo especificada, conforme as justificativas contidas no relatório de adjudicação e homologação (66675042).

Quanto às ressalvas contidas na Nota Técnica N.º 161/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (63003069), serão adotadas as seguintes medidas:

- Para o item "h" do Parecer nº 726/2008-PROCAD, cito, "Justificativa da escolha do executor por parte da Administração", será observada tal premissa pela Seção de Contratos e

Convênios - SECON, quando da nomeação do executor da nota de empenho.

- Quanto ao item "j" do mesmo Parecer, qual seja, "Previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", será requerido à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI, quando do encaminhamento do processo, solicitando a emissão de nota de empenho, que faça constar no corpo desta, a informação acima referenciada, considerando que o instrumento que irá reger a contratação é a referida nota;

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, motivo pelo qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: ROBERTA E. DE BARROS VALDEVINO CNPJ: 31.284.307/0001-95 ENDEREÇO: Rua Dilermano Juventino da Silva, 146 - B, CEP: 23.860-000 na Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro TELEFONE: (21) 98504-3111 EMAIL: robertabarros7@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transdutor (eco doppler) setorial cardíaco , multifrequencial de banda larga, com faixa frequência ajustável, com cabo, transdutor 3S-RS, conforme proposta (66583779).	01	Unid.	R\$ 15.942,85	R\$ 15.942,85 (quinze mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 28/07/2021, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66675324)
verificador= **66675324** código CRC= **324F535D**.

00053-00020449/2021-66

Doc. SEI/GDF 66675324



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00020449/2021-66

Referência: Aquisição de transdutor (eco doppler) - Dispensa de Licitação nº 29/2021

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na N.º 161/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (63003069) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (63003128), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (66675324), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 15.942,85 (quinze mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa: ROBERTA E. DE BARROS VALDEVINO CNPJ: 31.284.307/0001-95 , referente à aquisição de transdutor (eco doppler), mediante as razões expostas no Projeto Básico (59068700) e através da Cotação Eletrônica nº 22/2021;
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Memorando Nº 830/2021 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (62281789).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Saúde, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 28 de julho de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 29/07/2021, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=66733966 código CRC= **24CC6A23**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
52/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 054.001.577/2016.

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ: 00.511.816/0001-80, localizada no endereço, SHLN 516, CONJUNTO G, ASA NORTE-DF, (61) 3448-9224 / 3448-9225, representada por JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL, R.G. ***307-SSP-DF, CPF ***491.017-53, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 52/2017, celebrado em 22 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 218, de 14 de novembro 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de julho de 2021 e encerrando-se em 29 de julho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de Credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
54/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017, TERMO PADRÃO Nº
14/2002, PROCESSO Nº 054.002.237/2017.

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa COEM - CENTRO DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ: 13.096.628/0001-84, localizada no endereço QUADRA 47, LOTE 75, SETOR LESTE, GAMA-DF, Telefones (61) 3548-3353 e 3548-3343, representada por CÉLIO LUIZ BRANDÃO FILHO, R.G. 3.***.950 DGPC-GO, CPF nº 859.***.221-**, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato n. 54/2018, celebrado em 11 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 060 de 28 de março de 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 29 de julho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em 28 de julho de 2021

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: FÁBIO PINTO CAVALCANTE LIMA, CPF nº 011.389.***.***, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por atribuição de responsabilidade civil em decorrência de dano ao patrimônio público, em virtude de avaria causada na viatura Hillux ARF46, sob carga patrimonial do CBMDF, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00015660/2020-86. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR.

Diretor e Ordenador de Despesas

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Processo: 00053-00020449/2021-66. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada

no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 15.942,85 (quinze mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa: ROBERTA E. DE BARROS VALDEVINO CNPJ: 31.284.307/0001-95, referente à aquisição de transdutor (eco doppler) - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 5.245.000,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e cinco mil reais), UO: 73901 - FICDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 449052, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

PROCESSO: 00053-00072120/2020-08 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de reparo nos cilindros de extensão das lanças, com aplicação de peças, acessórios e lubrificantes, no AUTO GUINDASTE MECÂNICO (AGM 2) do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do grupo 1 à empresa MASV DEFENSE PROJETOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 34.047.073/0001-50, com o valor total de R\$ 197.146,20; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Processo: 00053-00088398/2021-70 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo voltados às atividades de Atendimento Pré-Hospitalar (lençóis descartáveis, cânulas orofaríngeas e talas moldáveis) no âmbito do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 252.212,90; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-36; FONTE DO RECURSO: FICDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 11/08/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados apresentarem junto ao Centro de Treinamento Operacional do CBMDF, sítio SAIS AE 03, S/N, Asa Sul, CEP 70640-000, em até 30 dias a contar da publicação, seus descensores autoseguros para realização de avaliação e testes práticos, contendo os seguintes requisitos mínimos: Freio Descensor Autoseguro. Requisitos Obrigatórios: Certificação EN 341; compatível com cordas semiestáticas de 11 milímetros (EN 1891 tipo A); permita o controle da descida (control device); possua carga de trabalho mínima para resgate de 200kg ou superior; a inserção da corda no equipamento deverá ser fácil e apresentar baixa resistência para a recuperação da corda; feito em materiais robustos e resistentes à água, exposição solar, soluções salinas e demais intempéries; não deve permitir a corda correr por mais de 10cm com uma tensão de até 5kN; deverá possuir resistência estática mínima de 15 kN, aplicado por 3 minutos; deve prever a utilização em sistemas de vantagem mecânica e içamento de cargas; pesar no máximo 750 gramas; permitir descidas seguras de 2m/s. Requisitos Opcionais: anti-erro; dispositivo Antipânico (panic locking element); tirolesa; alavanca com retorno automático; sistema de bloqueio; escadas em cordada; certificação NFPA; dispositivo de aumento de atrito. Os interessados poderão obter maiores informações por meio do email: estevao.passarinho@cbm.df.gov.br ou no telefone (61) 98365-0119, durante o horário de expediente administrativo da Corporação que é das 13h00min às 19h00min. Processo: 00053-00115976/2021-58

RÔMULO QUINHONES PIRES

Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

DIRETORIA DE VISTÓRIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SCE/SUL TRECHO 2 LOTE 51 - BRASÍLIA - DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, área construída de 2.027,49 m², conforme ART/RRTs 0720200018405 0720200075109 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00110983/2020-82, expedido em 28/07/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.